



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zulmira Guilherme da Silva*

Justificativa ao Projeto de Resolução nº 002/2024



rs. Vereadores,

CONSIDERANDO que o presente Projeto de Resolução busca complementar as necessidades administrativas do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO ser necessário reorganizar as competências da estrutura administrativa, naquilo que se entende indispensável às necessidades da comunidade, bem como para alcançar uma maior efetividade na execução de serviços públicos;

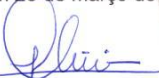
CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de autorização legislativa,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar, em anexo, projeto de Resolução, que **“Dispõe sobre a criação e atribuições da função de Agente de Contratação, no âmbito do Legislativo Municipal de Jupi e dá outras providências.”**

Assim, em face do exposto, solicito a apreciação deste **Projeto de Resolução nº 001/2024**, solicitando seja o mesmo analisado, votado e aprovado em regime de **URGÊNCIA**, na forma do Regimento Interno.

Jupi, em 26 de março de 2024.

  
Lêdson Lins de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal Jupi

  
Antônio Liberato Sobrinho  
Vice-Presidente

  
Rezilda Maria Cavalcante Ferreira  
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI  
Protocolo: 240311319-5 - 26/03/2024 12:30:57  
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI  
Documento: PROJ. RESOLUÇÃO Nº: 002/2024  
Natureza: Criação  
Chave de validação: GGV5AF

1671

JUPI

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n, Centro, Jupi/PE - 55395-000

☎ 87-3779-1178

🌐 www.jupi.pe.leg.br

✉ cmvjupi@gmail.com



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024



**EMENTA:** Dispõe sobre a criação e atribuições da função de Agente de Contratação, no âmbito do Legislativo Municipal de Jupi e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

**DA CRIAÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º** Nos termos do disposto no § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a presente Resolução regulamenta as regras para a atuação do agente de contratação no âmbito da Câmara Municipal de Jupi, estabelecendo a criação de novas funções gratificadas de Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

**DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 2º** A designação do agente de contratação será realizada pela autoridade máxima do órgão, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Poder Legislativo, ou ainda por servidores cedidos de outros órgãos públicos, tendo como funções precípuas, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, impulsionar o procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. O agente de contratação poderá ser substituído por outro agente, mediante ao afastamento ou impedimento legal do agente titular.

**Art. 3º** Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para o cumprimento do plano anual de contratações;

III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e responder os recursos administrativos interpostos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada;
- coordenar a sessão pública;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;





h) indicar o vencedor do certame;  
conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e  
encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento  
habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para  
dijudicação e homologação, quando for o caso.

1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, quando necessário, por  
equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando  
induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º O agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de  
outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de  
subsidiar suas decisões.

**Art. 4º** Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação  
poderá ser substituído por comissão de contratação formada por no mínimo, 03 (três)  
membros, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/21.

#### DA EQUIPE DE APOIO

**Art. 5º** A designação da equipe de apoio será realizada pela autoridade máxima do órgão,  
preferencialmente, entre servidores efetivos dos quadros permanentes deste Poder  
Legislativo, ou ainda por servidores cedidos de outros órgãos públicos, tendo como funções  
precípua, e deverá auxiliar o agente de contratação, observando os requisitos do art. 7º da  
Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará, sempre que necessário, com o auxílio dos  
órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.

**Art. 6º** A Equipe de Apoio será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, observando-  
se os requisitos do art. 5º desta lei, e terá por competência auxiliar o agente de contratação  
durante a fase de julgamento dos processos licitatório independente da modalidade  
adotada, sendo de competência privativa do agente de contratação a condução das  
atividades durante a fase de julgamento das licitações.

#### DOS REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 7º** Para todos os cargos, os agentes designados para o cumprimento do disposto desta  
Lei deverão possuir capacitações, relacionadas a licitações e contratos ou possuir  
formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional e não ser  
cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter  
com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de  
natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se contratados  
habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o  
órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

**Art. 8º** Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em  
funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções,  
de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na  
respectiva contratação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI**  
*Casa Zulmira Guilherme da Silva*

Parágrafo único. A segregação de funções deverá ser observada levando em consideração a capacidade de pessoal e a estrutura operacional, orçamentária e financeira existente.

### DAS REMUNERAÇÃO

Art. 9º O agente de contratação, legalmente designado, em observância às exigências da Lei nº 14.133/21, fará jus a gratificação mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. A gratificação não se incorpora e nem se acumula ao vencimento do cargo a que pertença o servidor, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimo na remuneração do respectivo cargo.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias constantes no Orçamento Anual e suplementadas, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320/64 com suas modificações posteriores e correlatas.


**Art. 11.** Esta Lei é de observância obrigatória para as licitações e contratações realizadas sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Jupi, em 26 de março de 2024.

  
**Lédson Lins de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal Jupi

  
**Antônio Liberato Sobrinho**  
Vice-Presidente

  
**Rezilda Maria Cavalcante Ferreira**  
Secretária

1671

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n, Centro, Jupi/PE - 55395-000

☎ 87-3779-1178 🌐 [www.jupi.pe.leg.br](http://www.jupi.pe.leg.br) ✉ [cmvjupi@gmail.com](mailto:cmvjupi@gmail.com)





**ATA**

8ª Reunião Ordinária  
1º Período Legislativo

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, com as presenças dos 09 (nove) vereadores: **Lêdson Lins de Oliveira, Antônio Liberato Sobrinho, Rezilda Maria Cavalcante Ferreira, Fábio Júnior Teixeira, Antônio Pedro da Silva, Maria Joselma Alves Borges Santos, Paulo César Cordeiro Vilela, Luiz Ricardo dos Santos Souza e Dielson Miguel Vieira**. O Sr. Presidente cumprimentou a todos, iniciou a Sessão às 10:00h, informando que todas as sessões desta Câmara, estão sendo transmitidas pela Rádio Líder FM/ 87.9 de Jupi, pelo Facebook e Instagram. Inicia-se a leitura da Ata da Reunião anterior e o vereador Antônio Pedro solicita a dispensa, devido ser muito extensa e que todos os vereadores já têm acesso antes da realização da reunião. Em seguida foi posta em votação, sendo **aprovada** por unanimidade. Na pauta do dia, faz-se a leitura do **Projeto de Resolução nº. 001/2024**, autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a reposição salarial de vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Jupi/PE, e dá outras providências”. Com todas as Comissões Permanentes competentes favoráveis o Projeto foi posto para debate e votação, sendo **aprovado** por unanimidade em única votação. Faz-se a leitura do **Projeto de Resolução nº. 002/2024**, autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a criação e atribuições da função de Agente de Contratação, no âmbito do Legislativo Municipal de Jupi e dá outras providências”. Com todas as Comissões Permanentes competentes favoráveis foi posto em discussão. Faz uso da palavra o Presidente **Lêdson Lins** para fazer a justificativa da matéria e diz: As atribuições no Projeto e a função do Agente de Contratação, é também mais uma indicação da nova Lei de Licitações, que é a de nº. 14.133, a qual sugere que todos os poderes constituídos, tenham essa nova função em sua escala de servidores. Já criamos esse cargo para o Executivo Municipal e agora estamos criando o Agente de Contratação aqui





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zulmira Guilherme da Silva*



nesta Casa. O vereador **Antônio Pedro** cumprimenta a todos e diz: Só para enriquecer, quero dizer que isso é resultado da novação e da participação desta Casa nos congressos, colhendo informações e conhecimentos e são inovações que só engrandece o trabalho desta Casa. Em seguida o Projeto foi **aprovado** por unanimidade em única votação. **Informes Gerais:** - Ofícios Sec. n.ºs. 00270, 00294, 00326 e 02367/2024, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. O Secretário da Casa Sr. **Antônio Pedro**, solicita uso da palavra e diz: Quero agradecer a Vossa Excelência pela oportunidade que dar aos parlamentares desta Casa, para que engrandecem os seus trabalhos na busca de novos conhecimentos, através da participação em congressos. Agradecer também aos colegas, por estarmos juntos no congresso, no último final de semana em João Pessoa/PB, e dizer o quanto foi rico de informações e a bagagem que trazemos para desenvolver um trabalho mais eficaz e pela harmonia que reina na Casa, entre nós vereadores. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrado o **Primeiro Expediente**. Inicia-se o **Segundo Expediente**. Não havendo vereador inscrito para fazer uso da palavra, o Sr. Presidente deseja uma feliz páscoa a todos, faz suas considerações finais e agradecimentos, declara encerrada a Sessão, às 10:12h, marcando a próxima reunião para o dia 10 (dez) de abril do ano em curso, na Câmara Municipal de Jupi/PE, às 09h. Do que para constar, eu, Paulo Henrique Dantas Barreto, Secretário "Ad" hoc", lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa. Jupi/PE, em 27 de março de 2024.

  
**Lêdson Lins de Oliveira**  
**PRESIDENTE**

  
**Antônio Liberato Sobrinho**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
**Rezilda Maria C. Ferreira**  
**SECRETÁRIA**



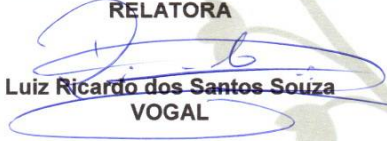
**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**ATA**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 08:10h da manhã, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Pareceres relativos aos seguintes **Projetos de Resolução** de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa Municipal: **Nº. 001/2024**, que "Dispõe sobre a reposição salarial de vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Jupi/PE, e dá outras providências" e nº. **002/2024**, que "Dispõe sobre a criação e atribuições da função de Agente de Contratação, no âmbito do Legislativo Municipal de Jupi e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a Sessão onde os vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que farão parte dos mesmos. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que estão tecnicamente corretas, decidem optar pela **aprovação** dos mencionados Projetos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 08:42h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, em 27 de março de 2024.

  
Antônio Liberato Sobrinho  
PRESIDENTE

  
Rezilda Maria Cavalcate Ferreira  
RELATORA

  
Luiz Ricardo dos Santos Souza  
VOGAL

1671





**COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO**

**ATA**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 08:47h da manhã, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Pareceres relativos aos seguintes **Projetos de Resolução** de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativo Municipal: **Nº. 001/2024**, que "Dispõe sobre a reposição salarial de vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Jupi/PE, e dá outras providências" e **nº. 002/2024**, que "Dispõe sobre a criação e atribuições da função de Agente de Contratação, no âmbito do Legislativo Municipal de Jupi e dá outras providências" Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a Sessão onde os vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que farão parte dos mesmos. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que estão tecnicamente corretas, decidem optar pela **aprovação** dos mencionados Projetos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 09:10h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, em 27 de março de 2024.

  
Antônio Pedro da Silva  
**PRESIDENTE**

  
Luiz Ricardo dos Santos Souza  
**RELATOR**

  
Fábio Júnior Teixeira  
**VOGAL**

1671







**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ATA**

Aos 27 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 09:15h da manhã, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Pareceres relativos aos seguintes **Projetos de Resolução** de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativo Municipal: **Nº. 001/2024**, que "Dispõe sobre a reposição salarial de vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Jupi/PE, e dá outras providências" e **nº. 002/2024**, que "Dispõe sobre a criação e atribuições da função de Agente de Contratação, no âmbito do Legislativo Municipal de Jupi e dá outras providências" Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a Sessão onde os vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que farão parte dos mesmos. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que estão tecnicamente corretas, decidem optar pela **aprovação** dos mencionados Projetos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 09:33h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, em 27 de março de 2024.

  
Fábio Júnior Teixeira  
PRESIDENTE

  
Antônio Liberato Sobrinho  
RELATORA

  
Antônio Pedro da Silva  
VOGAL

1671





## OMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Legislação e Justiça, hoje se reúne para apreciação ao **rojeto de Resolução nº. 002/2024**, autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa Municipal, que "Dispõe sobre a criação e atribuições da função de Agente de Contratação, no âmbito do Legislativo Municipal de Jupi e dá outras providências".

### RELATÓRIO

No prazo regimental, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.


### VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado **PROJETO**, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 27 de março de 2024.

  
Antônio Liberato Sobrinho ( F )  
**PRESIDENTE**

  
Rezilda Maria Cavalcante Ferreira ( F )  
**RELATORA**

  
Luiz Ricardo dos Santos Souza ( F )  
**VOGAL**

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário





OMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Resolução n.º 002/2024**, autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa Municipal, que "Dispõe sobre a criação e atribuições da função de Agente de Contratação, no âmbito do Legislativo Municipal de Jupi e dá outras providências".

RELATÓRIO

No prazo regimental, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado **PROJETO**, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 27 de março de 2024.

  
Antônio Pedro da Silva ( F )

**PRESIDENTE**

  
Luiz Ricardo dos Santos Souza ( F )

**RELATOR**

  
Fábio Júnior Teixeira ( F )

**VOGAL**

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário



## OMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje se reúne para apreciação ao **rojeto de Resolução nº. 002/2024**, autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa Municipal, que "Dispõe sobre a criação e atribuições da função de Agente de Contratação, no âmbito do Legislativo Municipal de Jupi e dá outras providências".

### RELATÓRIO

No prazo regimental, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

### VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado **PROJETO**, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 27 de março de 2024.

Fábio Júnior Teixeira ( F )  
**PRÉSIDENTE**

Antônio Liberato Sobrinho ( F )  
**RELATOR**

Antonio Pedro da Silva ( F )  
**VOGAL**

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário





COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 27/03/2024

A Comissão de Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, Estado Pernambuco, estará reunida nas dependências do Poder Legislativo Municipal para analisarem as seguintes matérias:

- **Projeto de Resolução nº. 001/2024**, autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a reposição salarial de vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Jupi/PE, e dá outras providências".
- **Projeto de Resolução nº. 002/2024**, autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a criação e atribuições da função de Agente de Contratação, no âmbito do Legislativo Municipal de Jupi e dá outras providências".

  
Antônio Liberato Sobrinho  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

1671





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zulmira Guilherme da Silva*

COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 27/03/2024

A Comissão de Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, Estado Pernambuco, estará reunida nas dependências do Poder Legislativo Municipal para analisarem as seguintes matérias:

- **Projeto de Resolução nº. 001/2024**, autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a reposição salarial de vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Jupi/PE, e dá outras providências".

- **Projeto de Resolução nº. 002/2024**, autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a criação e atribuições da função de Agente de Contratação, no âmbito do Legislativo Municipal de Jupi e dá outras providências".

Antônio Pedro da Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO

1671

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n, Centro, Jupi/PE - 55395-000

☎ 87-3779-1178

🌐 [www.jupi.pe.leg.br](http://www.jupi.pe.leg.br)

✉ [cmvjupi@gmail.com](mailto:cmvjupi@gmail.com)





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zulmira Guilherme da Silva*

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 27/03/2024

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, Estado Pernambuco, estará reunida nas dependências do Poder Legislativo Municipal para analisarem as seguintes matérias:

- Projeto de Resolução nº. 001/2024, autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a reposição salarial de vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Jupi/PE, e dá outras providências”.

- Projeto de Resolução nº. 002/2024, autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a criação e atribuições da função de Agente de Contratação, no âmbito do Legislativo Municipal de Jupi e dá outras providências”.

  
Fábio Júnior Teixeira  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

1671

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n, Centro, Jupi/PE - 55395-000

☎ 87-3779-1178

🌐 [www.jupi.pe.leg.br](http://www.jupi.pe.leg.br)

✉ [cmvjupi@gmail.com](mailto:cmvjupi@gmail.com)





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zulmiro Guilherme da Silva*



FÍCIO CIRCULAR Nº. 005/2024

Jupi, em 26 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo, para a devida análise e se necessário emissão de **Parecer**, cópia dos **Projetos**, conforme abaixo relacionados:

- **Projeto de Resolução nº. 001/2024**, autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a reposição salarial de vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Jupi/PE, e dá outras providências".
- **Projeto de Resolução nº. 002/2024**, autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a criação e atribuições da função de Agente de Contratação, no âmbito do Legislativo Municipal de Jupi e dá outras providências".

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
Lêdson Lins de Oliveira  
PRESIDENTE

Ilmos(as). Presidentes  
Comissões Permanentes da Câmara Municipal  
Jupi/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI  
Protocolo: 240311320-5 - 26/03/2024 12:55:06  
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI  
Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 005/2024  
Natureza: encaminhamento  
Chave de validação: FD39P3

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n, Centro, Jupi/PE - 55395-000

☎ 87-3779-1178

🌐 [www.jupi.pe.leg.br](http://www.jupi.pe.leg.br)

✉ [cmvjupi@gmail.com](mailto:cmvjupi@gmail.com)





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zulmiro Guilherme da Silva*

RESUMO DA VOTAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2024

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação e atribuições da função de Agente de Contratação, no âmbito do Legislativo Municipal de Jupi e dá outras providências.

**Autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa**

**REUNIÃO DA VOTAÇÃO:** 8ª Reunião Ordinária do 1º Período Legislativo.

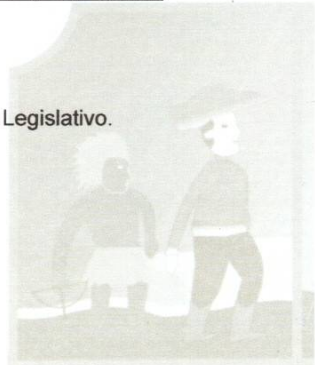
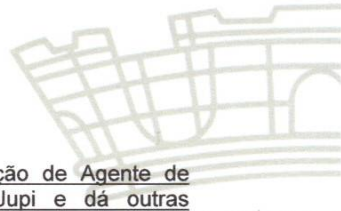
**DATA:** 27/03/2024

**RESULTADO DA VOTAÇÃO:**

Aprovado por unanimidade



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cicoud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20240412150449.pdf>  
assinado por: idUser 239



CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n, Centro, Jupi/PE - 55395-000

87-3779-1178

[www.jupi.pe.leg.br](http://www.jupi.pe.leg.br)

[cmvjupi@gmail.com](mailto:cmvjupi@gmail.com)



RESOLUÇÃO Nº 002/2024



**EMENTA:** Dispõe sobre a criação e atribuições da função de Agente de Contratação, no âmbito do Legislativo Municipal de Jupi e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Resolução:

### DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

**Art. 1º** Nos termos do disposto no § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a presente Resolução regulamenta as regras para a atuação do agente de contratação no âmbito da Câmara Municipal de Jupi, estabelecendo a criação de novas funções gratificadas de Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

### DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Art. 2º** A designação do agente de contratação será realizada pela autoridade máxima do órgão, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Poder Legislativo, ou ainda por servidores cedidos de outros órgãos públicos, tendo como funções precípuas, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, impulsionar o procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. O agente de contratação poderá ser substituído por outro agente, mediante ao afastamento ou impedimento legal do agente titular.

**Art. 3º** Caberá ao agente de contratação, em especial:

- I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para o cumprimento do plano anual de contratações;
- III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e responder os recursos administrativos interpostos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada;
- c) coordenar a sessão pública;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- g) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zulmira Guilherme da Silva*

- 4-) indicar o vencedor do certame;  
5) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e  
6) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento, habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, quando for o caso.

1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, quando necessário, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º O agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

**Art. 4º** Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por no mínimo, 03 (três) membros, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/21.

#### DA EQUIPE DE APOIO

**Art. 5º** A designação da equipe de apoio será realizada pela autoridade máxima do órgão, preferencialmente, entre servidores efetivos dos quadros permanentes deste Poder Legislativo, ou ainda por servidores cedidos de outros órgãos públicos, tendo como funções precípuas, e deverá auxiliar o agente de contratação, observando os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará, sempre que necessário, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.

**Art. 6º** A Equipe de Apoio será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, observando-se os requisitos do art. 5º desta lei, e terá por competência auxiliar o agente de contratação durante a fase de julgamento dos processos licitatório independente da modalidade adotada, sendo de competência privativa do agente de contratação a condução das atividades durante a fase de julgamento das licitações.

#### DOS REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 7º** Para todos os cargos, os agentes designados para o cumprimento do disposto desta Lei deverão possuir capacitações, relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional e não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

**Art. 8º** Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n, Centro, Jupi/PE - 55395-000

☎ 87-3779-1178

🌐 [www.jupi.pe.leg.br](http://www.jupi.pe.leg.br)

✉ [cmvjupi@gmail.com](mailto:cmvjupi@gmail.com)





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zulmira Guilherme da Silva*

Parágrafo único. A segregação de funções deverá ser observada levando em consideração a capacidade de pessoal e a estrutura operacional, orçamentária e financeira existente.

### DA REMUNERAÇÃO

Art. 9º O agente de contratação, legalmente designado, em observância às exigências da Lei nº 14.133/21, fará jus a gratificação mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. A gratificação não se incorpora e nem se acumula ao vencimento do cargo a que pertença o servidor, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimo na remuneração do respectivo cargo.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias constantes no Orçamento Anual e suplementadas, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320/64 com suas modificações posteriores e correlatas.

Art. 11. Esta Lei é de observância obrigatória para as licitações e contratações realizadas sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jupi/PE, em 27 de março de 2024.

Lédson Lins de Oliveira  
PRESIDENTE

1671

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n, Centro, Jupi/PE - 55395-000

☎ 87-3779-1178

🌐 [www.jupi.pe.leg.br](http://www.jupi.pe.leg.br)

✉ [cmvjupi@gmail.com](mailto:cmvjupi@gmail.com)

